



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 552 de 30 de Junho de 1980.-

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR/  
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ //  
150.000,00(CENTO E CINCOENTA MIL CRUZE  
ROS) e CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,  
Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa que a Câmara Mu  
nicipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executi  
vo Municipal autorizado à abrir um crédito especial no Valor de Cr\$ /  
150.000,00(Cento e cinquenta e mil cruzeiros), para pagamento das des  
pesas de construção de duas casas de madeira para residências à Empre  
gados do Setor Rodoviário Municipal, cujas despesas serão oneradas da  
seguinte Dotação Orçamentária:

07 - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

01 - Setor Rodoviário Municipal:

Projeto : 0701.16885341.05

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição/  
dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamen  
to vigente o seguinte item orçamentário:

07 - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

01 - Setor Rodoviário Municipal:

Projeto: 0701.16880251.01

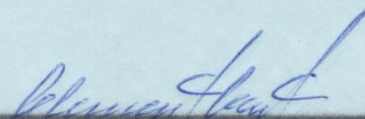
4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições /  
em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publi  
cação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal/  
de GUARUJÁ DO SUL, aos 30 de Junho de/  
1980.-

  
CLEMENTE CONTE - Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei  
foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra

  
ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-